

# **VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

#### **Secretarias**

##### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

##### **Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

##### **Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

##### **Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

##### **Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

G326

Gênero, sexualidades e direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jackson Passos Santos; Josanne Cristina Ribeiro Ferreira Façanha. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-138-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

---

#### **Apresentação**

O espaço reservado à pesquisa promovido pelo VIII Encontro Virtual do Conpedi foi essencial para que grandes pesquisadores de todo o território nacional tivessem a oportunidade de submeter e apresentar seus artigos científicos, em especial para discussão no GT 47 - Gênero, Sexualidades e Direito I, sob a coordenação da Professora Pós-Dra. Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann (UFRJ), da Professora. Dra. Josanne Cristina Ribeiro Ferreira Façanha (UFMA) e do Professor Dr. Jackson Passos Santos (UNICSUL).

As questões de gênero e diversidade tem enfrentado transformações significativas na medida em que há uma remodelação de paradigmas tradicionais e um evidente enfrentamento para a garantia da dignidade da pessoa humana.

Os artigos que foram selecionados para apresentação e estão aqui publicados, denotam a atenção destacada pelos pesquisadores para revisitar modelos históricos, observar a evolução da sociedade e apresentar reflexões e novas soluções para os desafios que lhe são propostos.

Apresentamos a relação dos trabalhos:

1. UM DIÁLOGO ENTRE BUTLER E ARENDT: O CONCEITO DE DIREITO A TER DIREITOS COMO REIVINDICAÇÃO POLÍTICA TRANSFEMINISTA

Ana Luiza de Oliveira Pereira

2. O PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO E A

4. INTERSECCIONALIDADE E EXCLUSÃO: GÊNERO E DEFICIÊNCIA NO ACESSO À EDUCAÇÃO

Mariana Emília Bandeira; Victoria Pedrazzi

5. QUANDO ENSINAR ADOECE: O BURNOUT EM PROFESSORES E AS DIMENSÕES DE GÊNERO

Victoria Pedrazzi; Ana Luísa Dessoy Weiler; Joice Graciele Nielsson

6. ENTRE AVANÇOS NORMATIVOS E PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS: A LUTA PELO DIREITO REPRODUTIVO DAS MULHERES COM DEFICIÊNCIA

Ana Luísa Dessoy Weiler; Joice Graciele Nielsson; Mariana Emília Bandeira

7. CORPOS SILENCIADOS, MENTES CAUTERIZADAS: O ESTIGMA DA LOUCURA COMO FERRAMENTA DE SUBJUGAÇÃO DE GÊNERO E CONTROLE SOCIAL

Nicoli Francieli Gross

8. MULHERES AO VIVO NA WEBCAM: A PLATAFORMA CÂMERA PRIVÊ E A SUBALTERNIZAÇÃO DO CORPO FEMININO POR MEIO DA SUPRESSÃO DE DIREITOS

Thiago Augusto Galeão de Azevedo; Mario Douglas Teixeira Bentes; Paula Mércia Coimbra Brasil

9. INTERSECCIONALIDADE E EXCLUSÃO: GÊNERO E DEFICIÊNCIA NO ACESSO À EDUCAÇÃO

11. ENTRE AVANÇOS NORMATIVOS E PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS: A LUTA PELO DIREITO REPRODUTIVO DAS MULHERES COM DEFICIÊNCIA

Ana Luísa Dessoey Weiler; Joice Graciele Nielsson; Mariana Emília Bandeira

12. CORPOS SILENCIADOS, MENTES CAUTERIZADAS: O ESTIGMA DA LOUCURA COMO FERRAMENTA DE SUBJUGAÇÃO DE GÊNERO E CONTROLE SOCIAL Nicoli Francieli Gross

13. MULHERES AO VIVO NA WEBCAM: A PLATAFORMA CÂMERA PRIVÊ E A SUBALTERNIZAÇÃO DO CORPO FEMININO POR MEIO DA SUPRESSÃO DE DIREITOS

Thiago Augusto Galeão de Azevedo; Mario Douglas Teixeira Bentes; Paula Mércia Coimbra Brasil

14. CORPOS QUE (TRANS)FORMAM: A UNIVERSIDADE COMO ESPAÇO DE INCLUSÃO E CIDADANIA

Ísis Ricardo Ribeiro Santos; José Marcelo Matos de Almeida Filho; Adriana Nogueira Vieira Lima

15. PATERNIDADES SUBVERSIVAS: TRANSPATERNIDADE E DIREITOS REPRODUTIVOS

Jéssica Feitosa Ferreira; Ana Carolina Gondim de Albuquerque Oliveira; Paulo Henrique Tavares da Silva

18. O DIREITO À LICENÇA MATERNIDADE NAS FAMÍLIAS DIVERSAS:  
RECONHECIMENTO E LIMITES DA DECISÃO DO STF NO RE 1.211.446 TEMA 1.072

Josiane Petry Faria; Carina Ruas Balestreri; Milena Haubert dos Santos

19. UMA NOVA POLÍTICA PÚBLICA PARA TRATAMENTO DOS CONFLITOS DE  
GÊNERO E SEXUALIDADE NO AMBIENTE ACADÊMICO: A MEDIAÇÃO  
WARATIANA

Liege Alendes de Souza; Joseane Ceolin Mariani de Andrade Pedroso, Flavia

Alessandra Machado Dutra

20. A ISONOMIA INVISÍVEL: COMO O DIREITO REFORÇA A ASSIMETRIA DE  
CUIDADOS ENTRE PAIS E MÃES.

Júlia Tiburcio Miranda; Dalton Tria Cusciano

21. AS DIFICULDADES ENCONTRADAS PELAS MULHERES TRABALHADORAS  
DE PLATAFORMAS DIGITAIS: UMA ANÁLISE DO FENÔMENO DA UBERIZAÇÃO  
A PARTIR DA PERSPECTIVA DE GÊNERO

Bruno Sodre; Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães

22. E EU, NÃO SOU UMA MULHER NEGRA AUTISTA? AS INTERFACES DE RAÇA,  
GÊNERO E AUTISMO NA ACESSIBILIDADE DE MULHERES NEGRAS AUTISTAS  
NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU

25. GUARDA COMPARTILHADA E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: DIREITOS PARENTAIS E JURISPRUDÊNCIA ATÉ A LEI Nº 14.713/23 Josanne Cristina Ribeiro Ferreira Façanha; Luanna Gomes Ferreira Carneiro

26. REPENSANDO O SISTEMA DE JUSTIÇA PENAL BRASILEIRO: A JUSTIÇA RESTAURATIVA EM CONTRASTE COM A JUSTIÇA RETRIBUTIVA Amanda Kelly Sousa Costa; Josanne Cristina Ribeiro Ferreira Façanha

Realizada a apresentação de todos os trabalhos e após o amplo debate, denota-se que as pesquisas realizadas trazem várias reflexões sobre os problemas sociais que envolvem a temática e verifica-se a importância da busca incessante pela proteção dos direitos fundamentais para a garantia da justiça social e da dignidade da pessoa humana. Convidamos a todos que se debruçam na leitura dos artigos e que reflitam sobre como podemos envidar esforços para evitar o retrocesso social.

Profa. Dra. Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann (UFRJ)

Profa. Dra. Josanne Cristina Ribeiro Ferreira Façanha (UFMA)

Prof. Dr. Jackson Passos Santos (Universidade Cruzeiro do Sul).

**E EU, NÃO SOU UMA MULHER NEGRA AUTISTA? AS INTERFACES DE RAÇA, GÊNERO E AUTISMO NA ACESSIBILIDADE DE MULHERES NEGRAS AUTISTAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU**

**AND I, AM I NOT A BLACK AUTISTIC WOMAN? THE INTERSECTIONS OF RACE, GENDER, AND AUTISM IN THE ACCESSIBILITY OF BLACK AUTISTIC WOMEN IN GRADUATE STUDIES (STRICTO SENSU)**

**Nathalia das Neves Teixeira  
Talita Rosa Ferreira**

**Resumo**

O presente estudo examina as interfaces entre raça, gênero e autismo, com o objetivo de compreender em que medida esses marcadores sociais podem impactar as mulheres negras autistas no ensino superior, com ênfase na Pós-Graduação Stricto Sensu. Para tanto, questiona-se: de que maneira a interseccionalidade entre raça, gênero e autismo pode influenciar no acesso, na permanência e na progressão acadêmica de mulheres negras autistas na Pós-Graduação Stricto Sensu? Parte-se da hipótese de que o racismo e o sexismo, aliados à discriminação contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), amplificam a asfixia social vivenciada pelas mulheres negras. Ademais, considerando as limitações históricas e sociais à mobilidade social que podem permear suas trajetórias, o ambiente acadêmico, frequentemente é marcado por práticas racistas, capacitistas e elitistas, que impõem barreiras aos seus desenvolvimentos educacional e profissional. Metodologicamente, o artigo caracteriza-se como um estudo descritivo, constituído a partir do método hipotético-dedutivo. Adota-se a pesquisa bibliográfica, a qual se apoia em textos acadêmicos (livros e artigos científicos), legislação e análise de documentos relevantes sobre a temática, a fim de possibilitar uma reflexão crítica e a formulação de respostas à problemática proposta.

**Palavras-chave:** Autismo, Ensino superior, Gênero, Mulheres negras, Raça

**Abstract/Resumen/Résumé**

The present study examines the interfaces between race, gender and autism, with the aim of

characterized as a descriptive study based on the hypothetical-deductive method. A bibliographic research approach is adopted, drawing on doctrines, legislation, and relevant scientific articles on the topic to enable critical reflection and formulate responses to the proposed research question.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Autism, Higher education, Gender, Black women, Race

## Considerações Iniciais

As mulheres negras encontram-se em um espaço invisibilizado e marginalizado nos ambientes educacionais, caracterizado pelo diagnóstico tardio, ausência de reconhecimento e pelas barreiras de acesso e permanência. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) ainda é crivado por estereótipos e exclusões, que dificultam a inserção das pessoas autistas nos espaços de produção do conhecimento. Quando interseccionado com raça e gênero, as experiências das mulheres negras autistas tornam-se ainda mais exclusivas, resultando também em múltiplas formas de discriminação e silenciamento dentro das pesquisas científicas voltadas para pessoas autistas, bem como a escassez de oportunidades educacionais para elas.

O presente estudo examina as intersecções entre raça, gênero e autismo, com o objetivo de compreender em que medida esses marcadores sociais podem impactar as mulheres negras autistas no ensino superior, com ênfase na Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Para tanto, questiona-se: de que maneira a interseccionalidade entre raça, gênero e autismo podem impactar o acesso, a permanência e a progressão acadêmica de mulheres negras autistas na Pós-Graduação *Stricto Sensu*?

Parte-se da hipótese de que o racismo e o patriarcado, aliados à discriminação contra pessoas autistas, intensificam a asfixia social vivenciada, de forma singular, pelas mulheres negras. Ademais, considerando as restrições à mobilidade social que podem permear suas trajetórias, o ambiente acadêmico, frequentemente é marcado por práticas racistas, capacitistas e elitistas, impõe barreiras significativas aos seus desenvolvimentos educacional e profissional. Metodologicamente, o artigo caracteriza-se como um estudo descritivo, constituído a partir do método hipotético-dedutivo. Adota-se a pesquisa bibliográfica, a qual se apoia em a qual se apoia em textos acadêmicos (livros e artigos científicos), legislação e análise de documentos relevantes sobre a temática, a fim de possibilitar uma reflexão crítica e a formulação de respostas à problemática proposta.

Em referência ao célebre discurso de Sojourner Truth, “E eu não sou mulher? (*Ai't I a Woman?*)”, o ensaio intitulado como “E eu não sou uma mulher negra autista?” divide-se em três seções. Na primeira seção, aborda-se a interseccionalidade como uma ferramenta de análise estrutural, política e representacional a partir das intelectuais Kimberlé Crenshaw (2002) e Carla Akotirene (2019). A segunda seção é voltada para a invisibilização do autismo a partir do apagamento dos corpos negros autistas, em uma perspectiva crítica sobre autismo e racialização. Por fim, o estudo traça um breve

panorama das políticas de inclusão na pós-graduação e as barreiras enfrentadas por mulheres negras autistas.

## **2 Interseccionalidade: uma ferramenta analítica na percepção de mulheres negras autistas**

Ao abordar a condição das mulheres negras, impõe-se uma visão teórica, histórica e sociocultural de considerar raça e gênero como marcadores sociais interdependentes na análise de suas narrativas. Esses marcadores não devem ser interpretados de maneira isolada, uma vez que as múltiplas formas de opressão operam de modo entrecruzados, exigindo uma abordagem interseccional que reconheça as especificidades das mulheres negras (Crenshaw, 2002).

A perspectiva da intersecção de opressões não implica apenas a exclusividade desses marcadores - raça e gênero -, mas destaca a essencialidade de compreendê-los em articulação com outros eixos estruturantes de desigualdades. Dessa forma, possibilitando o efetivo enfrentamento das mais variadas formas de opressão, a fim de construir práticas de inclusão que acolham as múltiplas narrativas sociais e os múltiplos modos de ser/estar no mundo (Abreu, 2021).

A feminista negra Kimberlé Crenshaw (2002) foi a primeira a globalizar o conceito de interseccionalidade, adotando este termo como um instrumento para pensar a sobreposição de diversas identidades sociais em sistemas discriminatórios. A partir desta metodologia interseccional, se busca compreender como as individualidades de cada ser humano (raça, cor, gênero, classe social, sexualidade e outros), estão relacionadas às vulnerabilidades sociais sofridas ou impostas pela sociedade.

Crenshaw (2002) propõe de forma metafórica a visão de um eixo, onde as individualidades são avenidas que estruturam os campos sociais e políticos, com sistemas que se sobrepõem e se cruzam. Essas intersecções resultam em colisões simultâneas, reproduzindo inúmeras vulnerabilidades e discriminações, revelando ainda vulnerabilidades já existentes. A investigação categórica de experiências específicas de cada indivíduo, sob a lente de padrões tradicionais de discriminação, invisibiliza determinados grupos, recriando a discriminação interseccional entre sistemas de subordinação, nesse sentido a interseccionalidade assume o papel de tratar os efeitos dessas interações entre os eixos de subordinação e seus consequentes danos.

Assim refere Crenshaw (2002, p. 177):

A associação de sistemas múltiplos de subordinação tem sido descrita de vários modos: discriminação composta, cargas múltiplas, ou como dupla ou tripla

discriminação. A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as conseqüências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento.

Esses marcadores sociais da diferença, raça, sexo, gênero, classe, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero impactam nas relações de poder, se transformando em eixos de opressão, os quais embora característicos de cada indivíduo, moldam a forma como a sociedade trata os indivíduos, reproduzindo vulnerabilidades e privilégios, criando limites ao acesso a bens, recursos e direitos fundamentais. Goes (2019) enfrenta a interseccionalidade como um fenômeno, relacionado a múltiplas discriminações, o que já se manifestava em movimentos feministas negros no Brasil, traçando experiências de mulheres negras na conjunção de suas opressões, antes mesmo do conceito global apresentado por Crenshaw.

Sobre o tema, Goes (2019) salienta que

a interseccionalidade é uma ferramenta teórica e metodológica que estiliza o espelho da mulher universal, transformando em prismas de mulheres no universo, que como um abê de Oxum permite que todas as mulheres, qualquer mulher, sejam vistas diante do reflexo. Pela lente da interseccionalidade, termo cunhado por feministas negras, ninguém fica de fora.

Essa análise interseccional das opressões, nos permite compreender os diversos sistemas discriminatórios que reproduzem vulnerabilidades e limitam a capacidade do ser humano de gozar dos seus plenos direitos, possibilitando a criação de mecanismos práticos de desestruturação de todas as formas conectadas de desigualdades, partindo do reconhecimento da interseccionalidade das opressões (Crenshaw, 2002).

Para Sirma Bilge e Patricia Hill Collins, a interseccionalidade é uma ferramenta analítica que

[...] investiga como as relações interseccionais de poder influenciam as relações sociais em sociedades marcadas pela diversidade, bem como as experiências individuais na vida cotidiana. Como ferramenta analítica, a interseccionalidade considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária- entre outras- são inter-relacionadas e amoldam-se mutuamente (2021, p.16).

A partir dessa percepção, tem-se a interseccionalidade como uma forma de entender e explicar as complexidades do mundo, reconhecendo o preconceito a grupos vulneráveis e os desafios de enfrentamento às desigualdades sociais. Segundo as autoras,

não se trata apenas um conceito teórico, mas uma ferramenta analítica que permite olhar o mundo através de uma lente interseccional, focando em sistemas discriminatórios que criam desigualdades entre as pessoas (Bilge; Collins, 2021).

A antropóloga brasileira Lélia Gonzalez conceitua a interseccionalidade a partir da relação solidificada entre raça e gênero na formação da sociedade brasileira. Para a autora, a interseccionalidade reconhece que as opressões não são independentes, mas interagem e se influenciam mutuamente, de modo que as pessoas não enfrentam apenas uma forma de opressão, mas múltiplas que estão interligadas e se reforçam, o que se aplica às mulheres negras autistas. Elas enfrentam não apenas o racismo e o sexismo, mas também a discriminação capacitista, resultando nas suas experiências de forma exclusiva (Gonzales, 1984).

Assimilando os conceitos de Bilge e Collins (2021) e de Gonzalez (1984), denota-se que essas perspectivas destacam uma visão estrutural das relações e sistemas de poder, que se constroem de forma interdependente e geram diferentes posições sociais para os sujeitos. Cada sistema de poder se organiza por meio de formas específicas de exploração ou opressão, baseadas em diferenças culturais e sociais. No entanto, como os processos sociais não são isolados, esses sistemas se influenciam e se sobrepõem a outros sistemas de opressão, em um movimento dialético. Abordagens monofocais, que se concentram em apenas uma relação de exploração, não conseguem captar a complexidade e a verdadeira dimensão dos problemas sociais, nem como as desigualdades operam diante das diferenças (Paula, 2024).

Essa conjuntura de intersecção entre múltiplas opressões e violações aos direitos humanos, também é abordada por Joice Nielsson (2023), a qual reafirma a necessidade de compreensão dos contextos estruturais específicos de cada indivíduo para a tomada de decisões e elaboração de políticas públicas, propondo essa percepção conjunta de sujeito, comunidade que se insere e injustiças enfrentadas. Carla Akotirene (2019) reforça tal ideia, definindo que a interseccionalidade é, antes de tudo, uma lente analítica sobre interação estrutural em seus efeitos políticos e legais.

A proposta de Bilge e Collins (2021) é entender a interseccionalidade pela síntese entre os movimentos sociais que lutam contra as relações de poder e as estruturas discriminatórias, alinhados a um conhecimento acadêmico crítico, sendo manejados como ferramenta capaz de propor soluções para relações de opressão indissociáveis e invisibilizadas, o que é diretamente aplicável à realidade das mulheres negras autistas. A interseccionalidade como uma ferramenta estrutural e analítica reconhece que as

opressões enfrentadas por elas não se limitam a um único fator social, como gênero, raça ou neurodiversidade, mas resultam da relação indissociável desses eixos.

Para compreender a experiência das mulheres negras autistas em sua complexidade, é imprescindível evidenciar que a opressão racial está intrinsecamente vinculada a construções preconceituosas de gênero, como bem ensina Grada Kilomba (2019). Assim, as discriminações racial, de gênero e capacitista não devem ser analisadas de forma fragmentada, mas sim como dimensões que se manifestam simultaneamente nas vivências dessas mulheres.

O discurso crítico e a abordagem interseccional evitam a sobreposição de formas de opressão que tende a condicionar raça, gênero ou a neurodiversidade como sendo o único aspecto relevante para as mulheres negras autistas. A maneira desassociada que esses fatores sociais são compreendidos serve apenas para ampliar o lugar vazio que esse grupo social ocupa nas agendas políticas e sociais. A articulação contínua edifica caminhos na elaboração de políticas públicas e práticas acadêmicas mais justas e inclusivas.

### **3 Transtorno do Espectro Autista em interação com gênero e raça**

Ao discorrer sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) sob a perspectiva interseccional de gênero e raça, é fundamental, inicialmente, conceituá-lo, como um transtorno de neurodesenvolvimento. O TEA se caracteriza por déficits na comunicação e na interação social, assim como por padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades (Mendes; Silva Júnior, 2020).

As pesquisas e abordagens sobre o autismo têm sido amplificadas nas agendas políticas e acadêmicas, entretanto, os atravessamentos de gênero e raça, de forma concomitante, não são considerados nos estudos científicos sobre o espectro autista. Seguindo a linha teórica do parágrafo anterior, a inviabilização de estudos sobre mulheres racializadas autistas está submersa nas estruturas de poder que operam por meio do racismo, sexismo e capacitismo. Por esse motivo, a interseccionalidade é crucial na compreensão da interação dessas opressões e na elaboração de políticas públicas voltadas às diversas formas de neurodiversidades.

Historicamente, indivíduos com o que hoje se reconhece como Transtorno do Espectro Autista (TEA) foram socialmente marginalizados, mesmo antes da consolidação do diagnóstico clínico. Por não corresponderem aos padrões normativos de comportamento e cognição impostos socialmente, essas pessoas eram frequentemente

alvo de exclusão. Em particular, os sujeitos com transtornos globais do desenvolvimento, notadamente aqueles com autismo, foram segregados em hospitais e instituições psiquiátricas, espaços marcados não pelo cuidado ou pelo desenvolvimento de suas potencialidades, mas pelo intuito de retirá-los do convívio social (Alencar *et al.*, 2021, p. 2130). A limitação no exercício pleno dos direitos das pessoas autistas decorre, em grande medida, da persistência desse modelo social excludente, sustentado por práticas capacitistas, por desinformação, ausência de dados científicos e pelo histórico silenciamento dessas subjetividades.

Os estudos sobre o Transtorno do Espectro Autista têm se fundamentado em uma epistemologia universalizante, centrada na experiência de indivíduos do sexo masculino, brancos, diagnosticados precocemente e submetidos a intervenções especializadas desde a infância. Essa abordagem hegemonicamente estruturada silencia pessoas autistas que não se enquadram nesse perfil, resultando em um hiato nas pesquisas científicas dedicadas ao autismo e suas interseccionalidades. Garcia e Lucas (2022) revelam que as mulheres ocupam uma posição de subdiagnóstico, visto a dificuldade de identificação do transtorno em mulheres e a amplificação do falacioso discurso de que o autismo seria mais comum em meninos.

A neurocientista Gina Rippon (2019) destacou que a visão estereotipada do autismo como um transtorno predominantemente masculino resultou na negligência de diagnósticos em meninas e mulheres, além de lacunas na saúde e na ciência. Rippon (2019) chama atenção para como as normas culturais e sociais influenciam a ciência e os dados ao contestar a ideia de que cérebros femininos e masculinos são biologicamente distintos de forma determinante. Por essa razão, defende a diversidade de manifestações do espectro autista e alerta para os impactos dos estigmas de gênero na pesquisa científica.

De forma complementar, cumpre alertar que as características do autismo em mulheres demandam de um olhar amplificado sobre a interação das meninas com o mundo e como a neurodivergência se manifesta nesse gênero. Portanto, sem diagnóstico ou com subdiagnóstico, as mulheres autistas tendem a adotar estratégias sociais de camuflagem, conhecida como *masking*, ou seja, passam a reproduzir comportamentos considerados neurotípicos como forma de garantir sua adaptação e sobrevivência nesses espaços (Rippon, 2019; Garcia; Lucas, 2022).

Quando se propõe a realizar um recorte racial, sob a perspectiva de interseccionalidade, o desafio torna-se ainda mais complexo e lastimável, devido à prevalência de subdiagnósticos ou à ausência de diagnósticos e a escassez de pesquisas e dados sobre mulheres racializadas e autistas. As mulheres negras autistas podem viver

toda uma vida sem o reconhecimento de sua neurodiversidade. Esse contexto também está relacionado ao racismo estrutural e às estigmatizações impostas à população negra, frequentemente associada a estereótipos que dificultam o acesso ao diagnóstico preciso e ao tratamento adequado, além de estar desproporcionalmente exposta à vulnerabilidade socioeconômica (Paula, 2024).

O racismo estrutural se estabelece como um sistema de dominação que se revela permanente e atual, considerando que ele está na estrutura social e se disfarça nos valores:

[...] racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio das práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam [...]. O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. (Almeida, 2019, p. 22/33).

A racialização, assimilada neste estudo como um processo histórico-político de hierarquização de indivíduos por cor de pele e traços físicos que implicará na raça<sup>1</sup>, ao interagir com o espectro autista, se manifesta na leitura das pessoas negras autistas a partir de um “Transtorno de Conduta, ratificando a crença racista de que pessoas negras têm tendências mais agressivas e não sabem se portar na sociedade” (Ferro *et al*, 2024, p. 133). Ao considerar a classe social na abordagem interseccional, as barreiras de acesso aos diagnósticos e à inclusão de pessoas negras autistas em espaços sociais e institucionais se intensificam.

O processo de diagnóstico já evidencia os desafios iniciais enfrentados por mulheres e meninas racializadas. A idade em que autismo é identificado pode variar conforme fatores como a capacidade intelectual da criança, o grau de comprometimento cognitivo e a gravidade dos sintomas apresentados. No entanto, crianças negras, em especial meninas, tendem a vivenciar um adiamento ou até mesmo a ausência do diagnóstico. Essa realidade está conectada a estereótipos sobre o comportamento e desenvolvimento infantil da criança negra, à negligência médica, à violação dos direitos das pessoas autistas e aos padrões sociais historicamente definidos aos sujeitos negros - elementos que refletem nas afecções do racismo (Garcia; Lucas, 2022).

---

<sup>1</sup> Neste artigo, a racialização está sendo aventada como um processo histórico, político e social a partir da constituição das relações sociais, tendo raça como um critério de hierarquização e diferenciação social responsável pela desigualdade racial e social no contexto brasileiro. De igual modo, devendo ser assimilada como uma tecnologia do poder responsável pela inferiorização, subordinação, marginalização e servidão das pessoas racializadas (Teixeira, 2024).

Conectando o estudo de Ferro *et al* (2024) ao objeto desse artigo, o autismo, quando interseccionado com raça e gênero, representa um marcador de vulnerabilidade triplamente complexo às mulheres negras. As expectativas sociais de que as pessoas negras ocupam – socialmente – posições subalternizadas reforça a marginalização, a imobilidade social e o não reconhecimento das subjetividades e especificidades dessas mulheres. O estigma racial associado à suposta “periculosidade” da população negra, quando somado ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), coloca os corpos negros, desde a infância, sob violências simbólicas.

A saúde mental das meninas e mulheres negras autistas é frequentemente negligenciada, tanto pelas estruturas sociais quanto pelos serviços de saúde, o que irá desaguar nos silêncios e dores históricas internalizadas, que muitas vezes são confundidas com outras formas de interação e sofrimento, dificultando diagnósticos adequados e a tratamentos sensíveis às suas especificidades, negando a legitimidade da experiência negra autista (Ferro *et. al.*, 2024).

De modo sintético, é possível estabelecer uma relação entre os processos de racialização e o autismo a partir da lógica de docilização dos corpos que não se ajustam às normas sociais hegemônicas de “normalidade”. No contexto brasileiro, o controle dos corpos dissidentes – em especial, dos corpos negros autistas – tem sido constantemente mobilizado por dispositivos de poder que operam pela exclusão, silenciamento e negação de suas existências, revalidando condutas estruturais de violência (Foucault, 2021).

Bourdieu (1989) argumenta que a violência simbólica se manifesta através da imposição de estruturas de pensamento e percepção dominantes, que são naturalizadas e aceitas como legítimas pela sociedade. Nesse contexto, a infantilização das pessoas negras autistas reflete a perpetuação de estruturas de poder que negam sua autonomia e agência, reduzindo-as a objetos passivos de cuidado e tutela. Essa violência simbólica é particularmente prejudicial por ser sutil e invisível, dificultando sua identificação e contestação, visto que ao serem tratadas como crianças, as pessoas negras neurodiversas têm seus direitos, desejos e capacidades negados, reforçando sua posição subordinada na intersecção de múltiplas formas de opressão.

As mulheres negras autistas enfrentam uma carga adicional de discriminação, marginalização e subjugação que resulta na inacessibilidade dos seus direitos fundamentais, isolamento social, escassez de oportunidades educacionais e profissionais e no acesso limitadíssimo aos serviços de saúde, contribuindo com as violências físicas e simbólicas que já as constituem historicamente. Em articulação com as contribuições da psiquiatra brasileira Neusa Santos Souza (1983) e do psiquiatra martinicano Frantz Fanon

(2008), devemos absorver a articulação da produção do sofrimento psíquico das mulheres negras aos legados da colonização.

A realidade das mulheres negras autistas evidencia a atemporalidade do racismo estrutural, que deslegitima a humanização dos corpos negros, suas formas de ser, sentir e comunicar, bem como a insuficiência de políticas públicas interseccionais voltadas à equidade e diversidade. Do mesmo modo, os preconceitos e hiatos conceituais e científicos sobre o Transtorno do Espectro Autista sustentam as generalizações reducionistas sobre o funcionamento comportamental das pessoas autistas, como consequência estão expostos à negligência institucional. Assim, discutir o autismo sob a lente da racialização é um imperativo político e epistêmico para romper com paradigmas universalizantes e promover práticas inclusivas e interseccionais, que estejam alinhadas com as pluralidades humanas.

#### **4 Passos contados: as possíveis barreiras no ingresso e na permanência de mulheres negras autistas na Pós-Graduação *Stricto Sensu***

Sob uma perspectiva educacional, o ensino deve ser estruturado de forma acessível e adaptado às necessidades das pessoas autistas, garantindo a equidade no acesso e na permanência educacional. Para isso, as instituições de ensino precisam oferecer adaptações comunicacionais, metodológicas e pedagógicas que contemplem as especificidades de todos os alunos.

O autismo configura-se como um dos pontos críticos no cenário da educação inclusiva e equitativa, considerando o contexto acadêmico brasileiro ainda apresenta limitações quanto à efetivação dos direitos educacionais das pessoas autistas, sobretudo das mulheres negras. O reconhecimento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) como uma expressão legítima da diversidade humana permanece incipiente nos espaços acadêmicos, em especial na pós-graduação, onde persistem barreiras de acesso e permanência que comprometem o desenvolvimento intelectual e profissional das pessoas autistas.

Alinhando-se à biopolítica de Michel Foucault (2014) e à necropolítica de Achille Mbembe (2018), denota-se que as mulheres negras autistas enfrentam uma carga maior da marginalização, sendo alvos tanto da necropolítica quanto da biopolítica, o que se reflete em sua sub-representação nos espaços acadêmicos de pós-graduação no Brasil e na constante violação de seus direitos humanos. O biopoder também se manifesta nas políticas de inclusão e nas estratégias de resistência que surgem a partir das comunidades afetadas. A análise do acesso e da permanência de pessoas negras autistas em programas

de pós-graduação pode revelar como essas políticas não só tentam regular a participação, mas também como os estudantes desenvolvem formas de resistência frente ao controle institucional (Foucault, 2014).

Quando aplicado ao acesso e permanência de pessoas negras autistas, especialmente mulheres negras autistas, em programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* no Brasil, este conceito revela como as estruturas sociais e educacionais podem regular e limitar as oportunidades desse grupo. As desigualdades raciais e de gênero e as barreiras impostas pelo espectro autista se entrelaçam, criando um cenário onde o acesso à educação superior é frequentemente mediado por práticas discriminatórias exclusivas, refletindo o exercício do biopoder que busca normatizar e controlar a vida acadêmica desses indivíduos (Foucault, 2014).

Tomando como referência os instrumentos normativos, destaca-se a Política Nacional de Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008), cuja premissa fundamental é assegurar a igualdade e a diferença como valores inseparáveis. Essa política visa garantir a participação equitativa de todas as pessoas no ambiente educacional, reconhecendo e respeitando suas especificidades, além de promover a acessibilidade como um direito fundamental e inalienável. No entanto, é pertinente questionar até que ponto esse modelo educacional baseado nos direitos humanos está voltado para as pessoas negras autistas.

No que diz respeito à garantia efetiva do acesso de pessoas autistas no ambiente educacional, a Lei nº 12.711/12, denominada Lei de Cotas, esta também abrange pessoas negras com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento em universidades e programas de pós-graduação no Brasil (Brasil, 2012). Podemos visualizar essa normativa como sendo um dos maiores alicerces para as políticas de equidade e inclusão no ensino superior, o que é resultante de ações afirmativas<sup>2</sup> com o objetivo de promover esses direitos à população negra.

Ao analisar o IV Relatório Nacional de Cumprimento da Convenção Interamericana para eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas com deficiência (CIADDIS) e o Programa de Ação para a Década das Américas pelos Direitos e pela Dignidade das Pessoas com Deficiência, datado em julho de 2024, aponta que cerca de quase 10%<sup>3</sup> da população brasileira possui algum tipo de deficiência, sendo

---

<sup>2</sup> Buscam promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e mulheres.

<sup>3</sup> Relatório nacional de cumprimento da convenção interamericana para eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas com deficiência (CIADDIS) e o programa de ação para a década das américas pelos direitos e pela dignidade das pessoas com deficiência (PAD). Julho/2024. Dados Gerais da População Brasileira. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com->

que essa porcentagem está amplamente distribuída entre pessoas em idade ativa. Além disso, quase 20%<sup>4</sup> desse total populacional de pessoas com deficiência, são indivíduos negros.

A partir da leitura do referido relatório sob a ótica educacional, constata-se que pessoas com deficiência representam menos de 1%<sup>5</sup> entre aqueles que possuem mestrado ou doutorado, evidenciando uma clara falta de acesso dessas pessoas aos níveis mais elevados da educação. Diante desse cenário, em atenção aos marcadores sociais norteadores do presente artigo, podemos deduzir que as mulheres negras autistas compõem um grupo ainda mais silenciado, cujo a representatividade nos programas de pós-graduação tende a ser extremamente reduzida.

Quando abordamos o termo “acessibilidade” necessitamos visualizá-la como “[...] uma facilidade que desejamos ver e ter em todos os contextos e aspectos da atividade humana. Se a acessibilidade for (ou tiver sido) projetada sob os princípios do desenho universal, ela beneficia todas as pessoas [...]”, conforme ensina Romeu Kazumi Sassaki (2009, p. 10). O professor destaca que a acessibilidade abrange não apenas os aspectos arquitetônicos, mas a salienta seis dimensões: arquitetônica (sem barreiras físicas), comunicacional (sem barreiras na comunicação entre pessoas), metodológica (sem barreiras nos métodos e técnicas de trabalho, educação, lazer e etc.), instrumental (sem barreiras instrumentos, ferramentas, utensílios etc.), programática (sem barreiras embutidas em políticas públicas, legislações, normas etc.) e atitudinal (sem preconceitos, estereótipos, estigmas e discriminações nos comportamentos da sociedade para pessoas que têm deficiência).

Nessa linha de raciocínio, considera-se não apenas a implementação de cotas para pessoas negras autistas, mas também uma acessibilidade plena, que disponibilize subsídios concretos para suas permanências e progressão acadêmica. Isso considerando as suas especificidades, acesso aos espaços tecnológicos, atenção à saúde mental,

---

deficiencia/acoes-e-programas/RELATORIOOEA2024PORTUGUES\_final.pdf. Acesso em 02 de dez de 2024.

<sup>4</sup> Relatório nacional de cumprimento da convenção interamericana para eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas com deficiência (CIADDIS) e o programa de ação para a década das américas pelos direitos e pela dignidade das pessoas com deficiência (PAD). Julho/2024. Dados Gerais da População Brasileira. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/acoes-e-programas/RELATORIOOEA2024PORTUGUES\\_final.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/acoes-e-programas/RELATORIOOEA2024PORTUGUES_final.pdf). Acesso em 02 de dez de 2024.

<sup>5</sup> Relatório nacional de cumprimento da convenção interamericana para eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas com deficiência (CIADDIS) e o programa de ação para a década das américas pelos direitos e pela dignidade das pessoas com deficiência (PAD). Julho/2024. Dados Gerais da População Brasileira. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/acoes-e-programas/RELATORIOOEA2024PORTUGUES\\_final.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/acoes-e-programas/RELATORIOOEA2024PORTUGUES_final.pdf). Acesso em 02 de dez de 2024.

incentivo aos relacionamentos sociais e outros mecanismos que facilitem todo o contexto educacional e profissional.

Uma outra questão social que deve ser interseccionada com os fatores discutidos neste artigo, é a desigualdade econômica, que também é uma adversidade na promoção de uma educação inclusiva e equitativa:

[...] A inclusão da pessoa com deficiência no Ensino Superior vem ocorrendo gradativamente. Isso decorre, dentre outros fatores, pela pequena parcela da população ter acesso à educação básica e aos serviços de reabilitação, o que indica sua exclusão dos direitos sociais básicos. Associado a isso é possível afirmar que as restrições de acesso e progressão dessas pessoas na educação superior estão relacionadas às condições socioeconômicas e à própria história da exclusão, peculiar à educação superior no país, com forte tendência à privatização, ao elitismo, como também ao mito de incapacidade creditado à pessoa com deficiência. (Miranda, 2009, p. 120).

Miranda (2009) analisa a deficiência a partir de uma perspectiva econômica, permitindo refletir sobre como a condição socioeconômica constitui um dos principais entraves ao ingresso e à permanência de pessoas com deficiência na Pós-Graduação *Stricto Sensu*. No caso das mulheres negras autistas, essa limitação aumenta, uma vez que desde a colonização são inseridas em ocupações precárias e de baixa remuneração, resultando em menor disponibilidade de recursos para investir na formação acadêmica.

Ainda que existam políticas públicas de inclusão e ações afirmativas, o acesso à educação superior, especialmente em seus níveis mais elevados, permanece elitista e distante de muitas realidades dentro da comunidade negra. Tantas outras que estão inseridas nesse cenário de exclusão social, em que certos conhecimentos e experiências são desvalorizados ou silenciados, como defende Gonzalez (2020), no contexto das interseções entre racismo, sexismo e classe.

No âmbito acadêmico, as experiências de mulheres negras autistas muitas vezes não são consideradas nas pesquisas e discussões, resultando em uma produção de conhecimento que não reflete suas realidades. Essa invisibilidade contribui para a marginalização e perpetua a exclusão. Esse cenário reforça a urgência de se pensar não apenas em políticas de ingresso, mas também em estratégias efetivas de permanência voltadas às pessoas negras autistas – especialmente às mulheres – no âmbito educacional.

Correlacionando o tema aqui proposto à pesquisa desenvolvida por Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth e Lívia Pelli Palumbo (2024), relacionada à alteridade e às pessoas com deficiência, observa-se que, apesar dos instrumentos normativos voltados ao

exercício dos direitos das pessoas com deficiência<sup>6</sup>, a questão do acesso e permanência desse público no ensino superior ainda convida à reflexão. Há um descompasso entre a legislação e as políticas públicas na efetivação do direito à educação para esses grupos sociais.

Os obstáculos enfrentados manifestam-se de diversas formas: seja pelas especificidades das diferentes deficiências ou graus do autismo; pela exigência de autonomia dos discentes – característica inerente ao ensino superior; pela escassez de recursos tecnológicos acessíveis, pelo número reduzido de profissionais especializados; e pela falta de acessibilidade física em grandes partes das instituições de ensino superior (IES), entre outros fatores (Wermuth; Palumbo, 2024).

A alteridade, a partir da sua capacidade de reconhecer e respeitar a diversidade do outro, compreende que cada pessoa possui experiências, culturas e identidades únicas. Este conceito é fundamental para promover a inclusão, uma vez que nos encoraja a olhar para o outro não apenas como um sujeito distinto, mas também a valorizar suas particularidades e perspectivas. A alteridade nos convida a construir relações mais justas e solidárias, contribuindo para a convivência harmoniosa em sociedade, despertando os princípios mais nobres e eloquentes que engrandecem o Outro (Lévinas, 2010). Quando aplicada ao contexto das mulheres negras autistas, nos desloca para o amplo entendimento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a valorização das experiências únicas que essas mulheres enfrentam devido à interseção de suas identidades raciais, de gênero e neurodiversidade.

### **Considerações finais**

O presente artigo buscou compreender de que maneira a interseccionalidade entre gênero, raça e o Transtorno do Espectro Autista (TEA) pode impactar no acesso, na permanência e na progressão acadêmica das mulheres negras autistas na Pós-Graduação *Stricto Sensu*. As pesquisadoras não se propuseram a desenvolver uma análise

---

<sup>6</sup> O conceito de neurodiversidade, cunhado por Judy Singer (1999), refere-se às variações neurológicas entre os indivíduos, as quais não devem ser concebidas como patologias ou deficiência, mas reconhecidas como expressões legítimas da diversidade humana. Entre as condições comumente associadas à neurodiversidade, destacam-se o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), a dislexia, a síndrome de Asperger, entre outras. Embora a neurodiversidade não corresponda a uma deficiência, determinadas manifestações neurodivergentes podem ser, para fins jurídicos, equiparadas à condição de deficiência, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

quantitativa sobre a inclusão e permanência das mulheres negras autistas no ensino de pós-graduação.

Pelo contrário, buscaram refletir sobre a escassa presença dessas mulheres no espaço acadêmico, compreendendo essa ausência como possível reflexo de múltiplas camadas de opressão. Entre os fatores que contribuem para essa invisibilidade, destacam-se o capacitismo, o racismo estrutural, a carência de oportunidades, a formulação de políticas públicas desarticuladas com a interseccionalidade, além da vulnerabilidade econômica que, em conjunto, dificultam o exercício pleno dos direitos educacionais das mulheres negras autistas.

Ainda, esclarecem que não caracterizaram as instituições de ensino como entidades homogêneas, tampouco tiveram como objetivo apresentar as mulheres negras autistas como um identitário único. Reconhece-se que algumas universidades promovem a diversidade e a equidade, buscando direcionar suas diretrizes e práticas ao ingresso e permanências das pessoas autistas no Ensino Superior, principalmente na pós-graduação.

Do mesmo modo, orientam que as mulheres negras autistas possuem experiências distintas entre si, atravessadas por outros marcadores sociais além de raça, gênero e TEA.

Diante do percurso teórico delineado, constatou-se que exiguidade desse grupo social no espaço acadêmico não é resultado de um único eixo social, mas da justaposição de marcadores sociais que negam acesso, intelectualidade e reconhecimento dos corpos racializados, feminizados e neurodivergentes. No contexto das políticas públicas, a interseccionalidade, contribui para o desenvolvimento de intervenções políticas, jurídicas e sociais que consideram a complexidade das relações de poder e dos sistemas de opressão.

Para as mulheres negras autistas, essa ferramenta está relacionada à criação de políticas inclusivas que resguardem e assegurem suas subjetividades. O fortalecimento da abordagem interseccional é determinante para que a diversidade, equidade e alteridade cumpram efetivamente os seus objetivos quanto ao atendimento às necessidades específicas das pluralidades humanas, reduzindo estigmas, discriminações, desigualdades e promovendo justiça social e visibilidade.

Por fim, almeja-se que este estudo possa fomentar pesquisas científicas que aprofundem a percepção da interseccionalidade a partir das vivências de mulheres negras autistas, bem como amparar diretrizes educacionais que promovam, de forma efetiva, a acessibilidade integral.

## **Referências Bibliográficas**

AKOTIRENE, Carla. **O que é interseccionalidade?** Belo Horizonte: Letramento, 2019.

ALENCAR, Helenira Fonseca de Alencar; BARBOSA, Heloisa Fonseca; GOMES, Robéria Vieira Barreto. Neurodiversidade: Aspectos históricos, conceituais e impactos na educação escolar. **Conedi**. Escola em tempos de conexões, v. 2, 2021.

ALMEIDA, Sílvio Luiz. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

BISPO, Patriciane Moraes; NASCIMENTO, Luis Henrique Souza; LIMA, Yasmin Lisboa Barros; SANTOS, José Canoa dos; FARIAS, Natali Verissimo de; TIMOTEO, William Gustavo Rodrigues; REIS, Débora Adrielle dos Santos; PACHECO, Rosiane Dantas. Racismo e Vulnerabilidade: **Revisão da Produção Científica sobre o Transtorno do Espectro Autista em Populações Negras**. In: Congresso Periódico Internacional Multidisciplinar de Ciências da Saúde, Biológicas, Sociais e Humanas Aplicadas. COMCIENCIAS - Manaus Amazonas Brasil , 2024. Disponível em: <https://doity.com.br/anais/omciencias/trabalho/401894>. Acesso em 11 abr.2025.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Secretaria de Educação Especial, Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 18 fev 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.711/12**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm). Acesso em: 01 dez. 2024.

BRASIL, **Lei nº 13.146/15**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p.7, 7jul.2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm). Acesso em: 28 abr. 2025.

BRASIL. **Relatório nacional de cumprimento da Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência (CIADDIS) e o Programa de Ação para a Década das Américas pelos Direitos e pela Dignidade das Pessoas com Deficiência (PAD)**. Julho de 2024. Dados gerais da população brasileira. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/acoes-e-programas/RELATORIOOEA2024PORTUGUES\\_final.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/acoes-e-programas/RELATORIOOEA2024PORTUGUES_final.pdf). Acesso em: 02 dez. 2024.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Tradução de Rane Souza. São Paulo: Boitempo, 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. "**Cartografias da interseccionalidade do racismo e do sexismo**". Estudos Feministas, v.10, n.1, 2002.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 abr. 2024.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas** / Frantz Fanon; tradução de Renato da

FERRO, Estela Gonçalves.; BEZERRA, Flávia Beatriz Farias; NASCIMENTO, Giovanna Evilin Souza Nascimento; MOURA, Maria de Jesus. O comprometimento do diagnóstico do TEA na infância devido ao racismo estrutural: uma reflexão sob os impactos na psique. **Revista Lumen**, Recife, v. 33, n. 1, p. 131–144, 2024. Disponível em: <https://fafire.emnuvens.com.br/lumen/article/view/743>. Acesso em: 13 abr. 2025.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 44. ed. Petrópolis: Vozes, 2021.

GARCIA, Vagner Rodrigues; LUCAS, Priscila Jaeger. **Capacitismo e racismo: uma abordagem interseccional**. In: Anais do VII Simpósio Internacional Desigualdades, Direitos e Políticas Públicas: Novos Ativismos e Protagonistas na Reinvenção da Solidariedade Social, 2022, Porto Alegre. Porto Alegre: UNISINOS, 16 a 18 nov. 2022. p. 1125.

GOES, Emanuelle. “Interseccionalidade no Brasil, revisitando as que vieram antes.” **Blogueiras Negras** (2019). Disponível em: <https://blogueirasnegras.org/interseccionalidade-no-brasil-revisitando-as-que-vieram-antes/>. Acesso em: 02 de out. 2024

GOMES, Laurentino. **Escravidão: Do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares**. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**. Anpocs. p.223-244. 1984.

GONZALEZ, Lélia. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: ensaios, intervenções e diálogos**/organização de Flávia Rios e Márcia Lima. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GONZALEZ, Rey. **Metodologia da Pesquisa Qualitativa**. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

GUEGUEN, Haud; MUNOZ, Eva; PORCHER, Frederic; WEBER, Delphine; **100 Obras-Chave de Filosofia**. Trad. Lucia Mathilde Endlich Orth. 4ª Edição. Petrópolis: Vozes, 2010.

HANDCOCK, M. S.; GILE, K. J. **On the Concept of Snowball Sampling**. **Sociological Methodology**, v. 41, n. 1, p. 367-371, Agosto, 2011.

HOOKS, Bell. **Ensinado a transgredir: A Educação como Prática da Liberdade**. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.  
KILOMBA, Grada. **Memória da plantação: episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro: Editora Cobogó, 2019.

LÉVINAS, Emmanuel. **Entre nós: Ensaio sobre a alteridade**. 4ª Edição. Petrópolis: Vozes, 2010.

MENDES, Maria Clara Menin Batistão; SILVA JÚNIOR, Sérgio Caetano da. Autismo: A importância do diagnóstico e intervenção precoce. **Revista Científica Eletrônica de Psicologia da FAEF**. Volume 34, Número 2, Novembro 2020.

MIRANDA, Theresinha Guimarães. **A inclusão de pessoas com deficiência na universidade**. In: JESUS, D. M de; BAPTISTA, C. R. Inclusão: práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa. Porto Alegre: Mediação, 2009.

NASCIMENTO, Abdias. **O Genocídio do Negro Brasileiro: Processo de um Racismo Mascarado**. 1. Edição. São Paulo: Editora Perspectivas, 2016.

NIELSSON, Joice Graciele. Direitos Humanos, Justiça Reprodutiva e Mortalidade Materna no Brasil 20 anos depois da morte de Alyne Pimental. In: CENCI, Daniel Rubens; NIELSSON, Joice Graciele; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi (orgs.). **Direitos Humanos e Democracia: Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNIJUÍ**. Ijuí: Unijuí, 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração de Salamanca**. 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2024.

PAULA, Matheus Oliveira de. A interseccionalidade enquanto ferramenta analítica aplicada à interpretação da saúde: enfoque sobre as desigualdades em saúde à luz da diversidade e identidade. **Saúde Soc**. São Paulo, v.33, n.4, e230828pt, 2024.

RIPPON, Gina. **The Gendered Brain: The new neuroscience that shatters the myth of the female brain**. London: The Bodley Head, 2019.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação. **Revista Nacional de Reabilitação (Reação)**, São Paulo, Ano XII, mar./abr. 2009, p. 10-16. Acesso em: 02 dez. 2024.

SINGER, Judy. **Why can't you be normal for once in your life?** From a 'problem with no name' to the emergence of a new category of difference. In Corker M. , & French S (Eds), *Disability discourse*, 59-67. Buckingham: Open UP, 1999.

SOUZA, Neusa Santos. **Tornar-se negro: as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão**. Rio de Janeiro: Edicoes de Graal, 1983.

TEIXEIRA, Nathalia das Neves. **Das máscaras de Flandres aos projéteis de bala: o silenciamento necropolítico das mulheres negras**. 2024. 203 f. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ), Ijuí, 2024.

VILLON, Elsa. **O Instituto Paradigma Pessoas Incluindo Pessoas**. Matéria denominada "A luta histórica pela conquista dos direitos das pessoas com deficiência", em dez/2021. Publicada em: <https://iparadigma.org.br/a-luta-historica-pela-conquista-dos-direitos-das-pessoas-com-deficiencia/>. Acesso em: 01 de dez de 2024.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; PALUMBO, Livia Pelli. A pessoa com deficiência e sua participação no ensino superior: uma análise da realidade brasileira. **Revista Contexto & Educação**, Ijuí, v.39, n.121, e15592, 2024. Disponível: [https://www.researchgate.net/publication/379884103\\_A\\_pessoa\\_com\\_deficiencia\\_e\\_sua\\_participacao\\_no\\_ensino\\_superior\\_uma\\_analise\\_da\\_realidade\\_brasileira](https://www.researchgate.net/publication/379884103_A_pessoa_com_deficiencia_e_sua_participacao_no_ensino_superior_uma_analise_da_realidade_brasileira). Acesso em: 28 abr.2025.